

**PROJETO DE LEI Nº 254/2025**

Institui o Programa de Combate à Cristofobia no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis, o Programa de Combate à Cristofobia, com o objetivo de garantir o respeito aos cristãos e a convivência pacífica entre as diversas crenças e religiões.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se cristofobia toda e qualquer manifestação de preconceito, discriminação, hostilidade, violência física, moral ou simbólica dirigida às diversas expressões da fé cristã.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado o uso de fantasia de freiras, padres e pastores, bem como o uso de crucifixo, bíblia, imagem de santos e demais símbolos e personagens religiosos cristãos em eventos, manifestações políticas e festas culturais, como o carnaval, com intuito de ridicularizar e escarnecer da fé.

Art. 3º São diretrizes do Programa de Combate à Cristofobia:

I – Realizar ações educativas que promovam o respeito à fé cristã e combate à cristofobia.

II – Promoção do respeito à liberdade religiosa e à livre manifestação da fé.

III – Proteção e valorização dos locais de culto e símbolos cristãos.

IV – Valorização da contribuição histórica, cultural e social do cristianismo na formação da sociedade.

Art. 4º Fica instituído que empresas, organizadores de festas, blocos de carnaval e pessoas físicas devidamente identificadas que, comprovadamente, descumprirem qualquer dispositivo desta Lei estarão sujeitos à multa administrativa no valor de 100 (cem) UPFMD – Unidade Padrão Fiscal.



Art. 5º Os valores provenientes das multas aplicadas em razão desta lei poderão ser destinadas ao financiamento das ações previstas nas diretrizes do Programa de Combate à Cristofobia.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Matheus Dias
Assinatura digital

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir diretrizes de combate à cristofobia, fenômeno crescente que se manifesta através de atos de desrespeito, discriminação e violência contra cristãos e suas expressões de fé.

O cristianismo, em suas diversas denominações, possui papel central na formação ética, cultural e social do povo brasileiro. Proteger a liberdade cristã é, portanto, proteger a própria identidade nacional e o princípio constitucional da laicidade, que assegura a convivência respeitosa entre todas as crenças.

Embora o Brasil possua um arcabouço jurídico que protege a liberdade religiosa, ainda há lacunas na promoção de campanhas que incluam todas as crenças de forma equitativa. A proposta visa corrigir essa desigualdade, ampliando as ações de conscientização para abranger os cristãos, assim como já ocorre com outras religiões como as de matriz africana, promovendo o equilíbrio e a justiça social.

Assim, este Projeto de Lei busca promover a cultura de paz e o respeito mútuo, contribuindo para uma sociedade mais justa, tolerante e fiel aos valores da dignidade humana e da liberdade de consciência.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KE3**ER7****EQV****JVX**